



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA**

2.1 Os valores para o exercício de 2025 foram estimados com base nos últimos 12 meses de transferência do Piso de Enfermagem no ano de 2024, haja vista que o repasse mensal da União é variável, considerando os registros dos profissionais ativos durante o período

EMPRESA - CNPJ	VALOR ESTIMADO PARA EXERCÍCIO 2025
MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA - HOSPITAL EVANGELICO 03.004.504/0003-30	R\$ 343.465,08

Parágrafo Primeiro: Os valores são repassados mensalmente aos Estados, Municípios e Distrito Federal por meio de Portaria emitida pelo Ministério da Saúde, com base nas informações extraídos do Sistema INVESTSUS.

Parágrafo Segundo: A transferência dos valores a empresa será efetuada mensalmente, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e com base nos dados validados pela União, não representando acréscimo ou modificação do objeto contratual, sendo destinados exclusivamente para o repasse mensal do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Instrumento correção por conta de recursos financeiros mensais advindos da União (Ministério da Saúde) ao Fundo Estadual de Saúde/FES e da dotação orçamentária especificada abaixo:

Unidade Orçamentária: 21.601 – Fundo Estadual de Saúde/FES

Projeto/Atividade: 2728 – Gestão dos serviços de saúde ambulatorial e hospitalar Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1.600.0000

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 É dever da CONTRATADA a aplicação dos recursos federais advindos da União para o cumprimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem registrados e ativos na empresa.

Parágrafo Primeiro: Abrir conta específica em Instituição Financeira Oficial (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) para recebimento do recurso, visando maior transparência na prestação de contas.

Parágrafo Segundo: Cobrir as despesas relativas à abertura e à manutenção da conta bancária única e específica, sendo vedado o desconto destas despesas do valor da assistência financeira prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento do piso aos profissionais beneficiados, conforme §1º do Art. 1120-F da Portaria GM/MS nº 1.135/2023.





Parágrafo Quarto: Encaminhar a SES-MT, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do recurso a prestação de contas contendo os comprovantes de pagamento aos profissionais beneficiados, extrato bancário da conta específica e planilha de excel com informações dos beneficiários e dos pagamentos efetuados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e os demais órgãos de controle interno e externo poderão solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais repassados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus Termos Aditivos anteriores, sendo este Termo Aditivo parte integrante e complementar do Contrato original, ressaltando-se que os valores repassados a título de complementação do piso salarial da enfermagem não caracterizam alteração do valor global do contrato, por se tratar de verba específica e vinculada.

6.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam e assinam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

CONTRATANTE

MARIA AUXILIADORA
DORILEO

ROSA:39547949187

Assinado de forma digital por
MARIA AUXILIADORA DORILEO
ROSA:39547949187
Data: 2025.04.04 17:03:50
+04'00'

MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA

Missão Cristã Brasileira

CONTRATADA

Testemunhas SES/MT:

Charles Zorim Junior
SES 343663

Testemunhas Empresa:

André Alvaro
mat 1230702 SES
Palácio Paqueta, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-902
Cuiabá - Mato Grosso - Telefone: (65) 3613-3344 - E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 3 de 3

